

Proc. 11.719/43

(CJT-351/44)

1944

GA/MLP.

Baixa dos autos à instância inferior para a homologação de acordo celebrado entre as partes litigantes.

VISTOS E RELATADOS ôstes autos em que o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região que, em grau de embargo manteve sua decisão anterior, julgando improcedente o inquérito administrativo instaurado pelo recorrente contra Domingos Lopes Pacheco:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que após a interposição do presente recurso, apresentaram as partes interessadas um pedido de desistência do mesmo, alegando terem entrado em acordo sobre a solução do litígio que deu causa ao processo iniciado perante a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, aceitar a desistência do recurso, determinando a baixa do processo à instância inferior afim de ser tomado por termo o acordo celebrado entre as partes.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1944.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	Porcival Godoy Ilha	Relator
a)	Porcival Lucardi	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 29/6/44.

pag. 2854 —